



*"Dispõe sobre alterações na Lei Orçamentária Anual nº 1.018/2013 de 30 de dezembro de 2013 para o exercício de 2014 e dá outras providências"*

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.....**

**Art. 2º.....**

**Art. 3º** - Fica alterado o Artigo 8º da Lei nº 1018 de 30 de dezembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

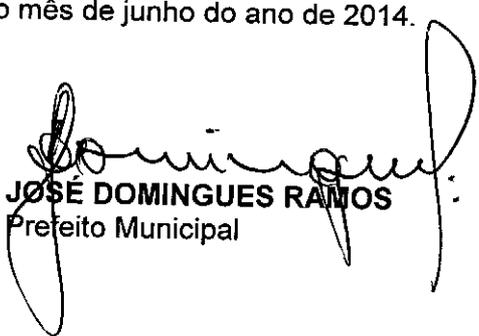
**Art. 8º** - Fica o Município autorizado a suplementar os programas com recursos da União ou Estado, limitando ao valor previsto nos convênios, assim como as contrapartidas, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social e infraestrutura.

**Art. 4º** - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.018/2013 de 30 de dezembro de 2013.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de 2014.

  
**JOSÉ DOMINGUES RAMOS**  
Prefeito Municipal